

**PROJETO DE LEI Nº 079/21, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar no custeio das despesas do 33º Rodeio Crioulo de Alpestre e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, com base na Declaração de Interesse público pela Lei Municipal nº 2.439/2019, autorizado a participar no custeio das despesas, com recursos financeiros até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para realização do 33º Rodeio Crioulo Interestadual de Alpestre, promovido pelo Centro de Tradições Gaúchas-CTG os Sinuelos, CNPJ:88.659.123/0001-80, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na nesta cidade de Alpestre/RS.

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros serão destinados a cobrir despesas para a realização do evento com serviços e materiais de consumo e o seu pagamento se dará diretamente com os fornecedores dos materiais e prestadores dos serviços.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos para vossa apreciação visa buscar autorização para participar no custeio das despesas para realização do 33º Rodeio Crioulo Interestadual de Alpestre que acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2022.

O evento será promovido, como de praxe, pelo Centro de Tradições Gaúchas-CTG os Sinuelos, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na nesta cidade de Alpestre/RS e o custeio limita-se no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

A Lei Federal nº 13.364/2016 alterada pela Lei nº13.873, de 17 de setembro de 2019, reconheceu o rodeio, a vaquejada e o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestações culturais nacionais e elevou essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro, dentro outros assuntos abordados.

No nosso município, através da Lei Municipal nº 2.439 de 31 de dezembro de 2019, foram declarados de interesse público, visando o desenvolvimento social, esportivo, turístico e cultural, também as festas e eventos tradicionalistas como Rodeio Crioulo, Cavalgada, Festa Campeira, Acampamento Farroupilha e outros.

Pensando na continuidade do evento que está declarado de interesse público em âmbito municipal e na condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal